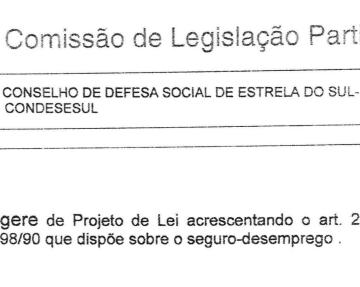
U
0
Vedegous grae vog kontrollerensser vooren intelleen kontrollerensser vooren intelleen kontrollerensser vooren in

AUTOR:



	۵	PE	VSA	00
			· **********	

Automotive Party Comment				

DATA DE ENTRAC

26/9/2007

Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

EMENTA:	
Sugere de Projeto de Lei 7.998/90 que dispõe sobre d	acrescentando o art. 29-A ao texto da Lei o seguro-desemprego .
CICTDIDI	IÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA
DISTRIBU	IÇAU/HEDIST HIBOIÇAO/MOTA
A(o) Sr(a). Deputado(a):	
Em://	Presidente:
A(o) Sr(a). Deputado(a):	
Em://	Presidente:
A(o) Sr(a). Deputado(a):	
Em://	Presidente:
A(o) Sr(a). Deputado(a):	
Em://	Presidente:
A(o) Sr(a). Deputado(a):	
Em://	Presidente:



CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação:	Conselho de Defesa Social de Estrela do S CONDESESUL	ŝul			
CNPJ: 03.005	.604/0001-19				
Tipos de Entida	ides: () Associação () Federação () Sindicato)			
()ONG	(X) Outros (CONSELHO)				
Endereço: Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas, s/nº, Centro					
Cidade: Estrela	do Sul Estado: MG CEP: 38.525-000				

Fone: (34) 3843.1317 / 3843.1397 /1141 Fax: (34) 3843-1317

Correio-eletrônico: andreluis_melo@yahoo.com

Responsáveis: Presidente Zoilda da Paz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas "a" e "b" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontrase regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 03 de abril de 2008.

Sonia Hypolito Secretária da Comissão

Altera a lei 7998/90 (Seguro desemprego)

Art. 1°. Acrescenta o artigo abaixo à lei 7998/90:

Art. 29-A. O beneficiado com o pagamento das verbas previstas no art. 2º desta Lei deverá freqüentar curso de recapacitação, conforme regulamentação, por seis horas semanais, durante o recebimento dos valores, sob pena de ter cancelado o benefício.

Justificativa:

A proposta tem como finalidade permitir e estimular que o Trabalhador tenha um momento de recapacitação, bem como coibir e evitar fraudes, pois haveria uma vigilância estatal mais efetiva sobre os beneficiados com o recurso público.